



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As três séries . . . Ano	360\$
A 1.ª série . . .	140\$
A 2.ª série . . .	120\$
A 3.ª série . . .	120\$
Semestre . . . . . 200\$	
. . . . . 80\$	
. . . . . 70\$	
. . . . . 70\$	

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

## SUMÁRIO

### Presidência do Conselho:

**Declaração** de ter sido, por despacho do Conselho de Ministros, declarada a utilidade pública e a urgência da expropriação, requerida pela Câmara Municipal de Marco de Canaveses, de vários imóveis destinados à instalação da feira de gado tradicionalmente realizada naquela vila.

### Ministério do Ultramar:

**Portaria n.º 15 511** — Reforça verbas inscritas nas tabelas de despesa dos orçamentos gerais em vigor nas províncias ultramarinas da Guiné, S. Tomé e Príncipe, Macau e Angola.

**Orçamento** de receita e despesa para 1955 da missão de geografia da Índia.

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

### Secretaria

### Declaração

Para os devidos efeitos se faz público que o Conselho de Ministros, por despacho de 16 do corrente, declarou, nos termos do n.º 2, alínea b), e do n.º 3 do artigo 12.º da Lei n.º 2030, de 22 de Junho de 1948, a utilidade pública e a urgência da expropriação, requerida pela Câmara Municipal de Marco de Canaveses, ao abrigo do disposto no artigo 51.º, n.º 17.º, com referência ao artigo 47.º, n.º 4.º, do Código Administrativo, dos imóveis que abaixo se descrevem, destinados à instalação da feira de gado tradicionalmente realizada naquela vila:

1) Parcela de terreno, com a área de 20 720 m<sup>2</sup>, pertencente a D. Maria Isabel de Vasconcelos Lopes e marido, José Inácio Xavier Júnior, e D. Maria Regina Carneiro de Magalhães e Meneses Lopes e marido, José Moreira da Silva, a destacar do prédio denominado «Quinta do Marco», situado na freguesia de Tuias, do concelho de Marco de Canaveses, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 23 465, a fl. 135 v.º do livro B-65, inscrito na matriz predial rústica da citada freguesia de Tuias sob os artigos 2 e 487 e na matriz urbana da mesma freguesia sob os artigos 1, 16 e 18, confrontante do norte com Pedro de Freitas, Grémio da Lavoura de Marco de Canaveses, Amélia Rosa de Almeida Magalhães, herdeiros de José Pinto de Mesquita e outro, do sul com os próprios e do nascente e poente com via pública.

2) Parcela de terreno, com a área de 230 m<sup>2</sup>, a destacar do prédio anteriormente referido, a qual pertence a Manuel Pereira e mulher, Amélia de Queirós, confrontando do norte com a via pública e dos demais lados com os proprietários do mesmo imóvel.

Sobre o referido prédio, denominado «Quinta do Marco», acham-se registados os seguintes encargos:

a) A fl. 108 v.º do livro F-2, sob o n.º 828, um usufruto a favor do Dr. Joaquim de Vasconcelos Carneiro de Magalhães, solteiro, proprietário, da casa de Quintã, freguesia de Soalhães;

b) A fl. 33 do livro C-10, sob o n.º 4252, uma hipoteca a favor do Dr. João de Vasconcelos Carneiro e Meneses, solteiro, da casa do Souto, freguesia de Rio de Galinhas, para garantia do pagamento da quantia de 1.600\$;

c) A fl. 50 v.º do mesmo livro C, sob o n.º 4317, uma hipoteca a favor da Santa Casa da Misericórdia de Penafiel, para segurança da quantia de 300\$;

d) A fl. 50 v.º do livro F-3, sob o n.º 1297, um ónus real de servidão inscrito a favor do prédio n.º 2930, e que consiste na derivação de águas represadas e na manutenção dos canos respectivos;

e) A fl. 160 do livro C-15, sob o n.º 8476, uma hipoteca inscrita a favor de José Pereira de Faria Meireles, solteiro, maior, proprietário, do lugar de Caselas, freguesia de Vila Boa de Quires, do concelho de Marco de Canaveses, para segurança da quantia de 3.200\$;

f) A fl. 25 do livro F-8, sob o n.º 4838, o ónus real de uso, o qual consiste no aproveitamento, para gasto doméstico, da água da mina da fonte por parte de Laura de Vasconcelos Noronha Castelo Branco e Meneses e marido, Adriano Augusto Duarte, da freguesia de Tuias, ou descendentes seus;

g) A fl. 25 v.º do mesmo livro, sob o n.º 4839, um ónus real de servidão, que consiste na existência de um cano através dos campos de Alcafazes e do património para a condução de águas para o prédio n.º 23 461;

h) A fl. 181 v.º do livro F-10, sob o n.º 8701, uma penhora inscrita a favor de Ernesto Pereira da Silva, solteiro, maior, capitalista, da Avenida da Boavista, 881, da cidade do Porto, para pagamento da quantia de 95.200\$, juros e mais despesas;

i) A fl. 24 v.º do livro C-21, sob o n.º 11 760, uma hipoteca inscrita, provisoriamente, a favor de Ernesto Pereira da Silva e constituída pelos mencionados José Inácio Xavier Júnior e mulher e ainda por José Moreira da Silva e mulher, Maria Regina Carneiro de Magalhães e Meneses Lopes, para segurança da quantia de 80.000\$, ao juro anual de 8 por cento;

j) A fl. 187 v.º do livro F-10, sob o n.º 8722, uma penhora inscrita em 11 de Agosto de 1954 a favor de Ernesto Pereira da Silva, para pagamento da soma de 65.200\$ e mais despesas, encargo que recai sobre metade, indivisa, do prédio em questão.

Tudo consta do processo arquivado nesta Secretaria.

Secretaria da Presidência do Conselho, 18 de Agosto de 1955. — O Secretário da Presidência, *Diogo de Castelbranco de Paiva de Faria Leite Brandão*.

## MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

1.ª Repartição

Portaria n.º 15 511

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, o seguinte:

1.º Nos termos do artigo 4.º do Decreto n.º 37 879, de 8 de Julho de 1950, reforçar com a quantia de 28.500\$ a verba do capítulo 8.º, artigo 234.º, n.º 3), alínea a), 2.ª «Serviços militares — Deslocações de pessoal — Passagens de ou para o exterior — Por quaisquer outros motivos — A pagar na província», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor na província da Guiné, usando para contrapartida as disponibilidades existentes na verba do capítulo 8.º, artigo 222.º, n.º 1) «Serviços militares — Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei», da mesma tabela de despesa.

2.º Nos termos do § 1.º do artigo 9.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946:

a) Na província da Guiné, reforçar com a quantia de 5.000\$ a verba do capítulo 10.º, artigo 271.º, n.º 20), alínea a) «Encargos gerais — Subsídios e pensões — Subsídio para funerais de praças na situação de reforma — A pagar na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor, usando para contrapartida as disponibilidades existentes na verba do capítulo 7.º, artigo 213.º, n.º 1), alínea a) «Serviços meteorológicos — Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos», da mesma tabela de despesa.

b) Na província de S. Tomé e Príncipe, reforçar com a quantia de 5.000\$ a verba do capítulo 10.º, artigo 259.º, n.º 25), alínea a) «Encargos gerais — Subsídios e pensões — Outras despesas que não constituem remunerações a dinheiro — Subsídios para funerais a oficiais e praças na situação de reforma — A pagar na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor, usando para contrapartida as disponibilidades existentes na verba do capítulo 4.º, artigo 79.º, n.º 1), alínea a) «Corpo de Polícia Indígena — Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos», da mesma tabela de despesa.

c) Na província de Macau, reforçar com a quantia de 5.000\$ a verba do capítulo 10.º, artigo 221.º, n.º 27), alínea a) «Encargos gerais — Diversas despesas — Despesas com assistência médica, tratamento e internamento em hospitais, manicómios, casas de saúde e sanatórios de oficiais e praças na situação de reforma — A pagar na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor, usando para contrapartida as disponibilidades existentes na verba do capítulo 9.º, artigo 198.º, n.º 3) «Serviços de

marinha — Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal assalariado — Salários», da mesma tabela de despesa.

3.º Nos termos do artigo 8.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, abrir os seguintes créditos especiais na província de Angola, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos:

a) Um de 279.000\$, destinado a reforçar a verba do capítulo 4.º, artigo 237.º, n.º 3) «Serviços de saúde e higiene — Direcção dos Serviços — Pagamento de serviços — Despesas de higiene, saúde e conforto — Medicamentos, apósitos, vacinas, drogas, instrumentos cirúrgicos, utensílios de farmácia e aparelhos de laboratório (incluindo direitos de importação quando importados directamente pelos serviços)», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor.

b) Um de 600.000\$, destinado a reforçar a verba do capítulo 12.º, artigo 1094.º, n.º 5), alínea d) «Despesa extraordinária — Outras despesas extraordinárias — Diversos — Estudos e projectos», da tabela de despesa extraordinária do orçamento geral em vigor.

Ministério do Ultramar, 22 de Agosto de 1955. — Pelo Ministro do Ultramar, *Carlos Krus Abecasis*, Subsecretário de Estado do Ultramar.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* da Guiné, S. Tomé e Príncipe, Angola e Macau. — *Carlos Abecasis*.

### Junta das Missões Geográficas e de Investigações do Ultramar

Comissão Executiva

Missão de geografia da Índia

Orçamento de receita e despesa para 1955

#### Receita

##### CAPÍTULO ÚNICO

Artigo único «Dotação em conta da verba inscrita no capítulo 10.º, artigo 89.º, n.º 1), do orçamento do Ministério do Ultramar para 1955» . . . . .	360.000\$00
---	-------------

#### Despesa

##### CAPÍTULO ÚNICO

Artigo 1.º «Despesas com o pessoal» . . . . .	220.000\$00
Artigo 2.º «Despesas com o material» . . . . .	30.000\$00
Artigo 3.º «Pagamento de serviços e diversos encargos» . . . . .	110.000\$00
	360.000\$00

O Chefe da Missão de Geografia da Índia, *Orlando da Cunha Ribeiro*.

Junta das Missões Geográficas e de Investigações do Ultramar, Comissão Executiva, 9 de Agosto de 1955. — O Presidente, *João Carrington Simões da Costa*.

Aprovado. — Em 16 de Agosto de 1955. — Pelo Ministro do Ultramar, *Carlos Abecasis*, Subsecretário de Estado do Ultramar.